



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 789 de 23 de janeiro de 1.978

" Solicita autorização para tomar as providências para instalação de um canal de televisão desta cidade".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional-GO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Nacional-GO., autorizado a efetuar gestões junto a Organização Jaime Câmara para instalação de um tronco de repetição e retransmissão da Televisão Anhanguera - Canal 2 de Gurupi-GO., bem como firmar convênio ou consorcio com as Prefeituras de Cristalândia, Paraíso do Norte, Miranorte, Miracema do Norte e Tocantina, para instalação do referido sistema.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e tres dias do mes de janeiro de hum mil novecentos e setenta e oito (23.01.1978).

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

GERALDO ALVES
Sec. de Administração

Registrada às fls. 43 do Livro nº 07 de Registro de Leis.

rps.